



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 695, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE A DATA-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a data-base no mês de janeiro para reajustes dos vencimentos de todos os cargos efetivos do Município de Montadas.

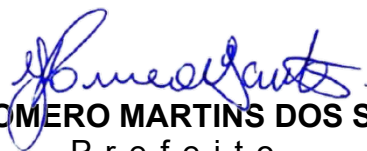
§ 1º Ficam ressalvados do disposto no *caput* deste artigo os cargos do Magistério, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, cujos vencimentos são fixados em legislação municipal própria.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos valores de pisos salariais nacionais ou a eventuais complementações financeiras custeadas pela União Federal, nem implica reajuste automático do vencimento básico municipal dos cargos que venham a ser alcançados por tais mecanismos.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 498, de 15 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 21 de janeiro de 2026. 63º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o